

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A Prefeitura do Município de Renascença, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 329, de 31/12/2013, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, exarada em 12/08/2014, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a **EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DESPORTIVA COMO BOLICHE, BOCHA, SINUCA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES LÍCITAS; PROMOÇÃO DE EVENTOS E A CONFEÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS EM GERAL JUNTO AO BOLICHE ANEXO AO CENTRO ESPORTIVO BENJAMIM DALA CORTT**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MAIOR OFERTA, para o Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento nº 010/2014.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos convidados e demais interessados deverá ser entregue à Rua Getulio Vargas, nº 901, na sala da Divisão de Compras e Licitações até o dia **26/09/2014**, às **09:00** horas, quando serão abertos, junto a sala de reuniões da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citado. Não serão consideradas as propostas em atraso.

### 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA MEDIANTE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, REALIZAR A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DESPORTIVA COMO BOLICHE, BOCHA, SINUCA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES LÍCITAS; PROMOÇÃO DE EVENTOS E A CONFEÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS EM GERAL JUNTO AO BOLICHE ANEXO AO CENTRO ESPORTIVO BENJAMIM DALA CORTT, EQUIPADO COM CANCHA DE BOCHA E LANCHONETE, LOCALIZADO NA RUA CAMPOS SALES, S/Nº, NESTA CIDADE DE RENASCENÇA-PR.**

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas jurídicas, **que exercam na atividade do ramo pertinente ao objeto do presente edital** e que preencherem os requisitos previstos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

4.1 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

**A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**  
**ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA)**

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**  
**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA)**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.

4.3 – A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

#### **5 - DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO:**

5.1- Os envelopes contendo a documentação para habilitação das empresas interessadas, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

##### **5.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e **todas alterações** em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado;

c) – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no anexo II;

##### **5.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais);
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Previdência Social.
- f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

#### **5.1.3 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:**

- a) – Certidão negativa do cartório de Protesto de Títulos;
- b) – Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente;

#### **5.1.4 – Demais documentos e comprovações:**

- a) – Declaração da proponente de que cumprira com as determinações da Lei Municipal nº 1393/2014, do termo de Concessão de Uso e demais leis pertinentes à atividade;
- b) – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, de acordo com o modelo constado no Anexo IV;
- c) – Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

5.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

5.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

5.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 5.1.1 a 5.1.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

## **5.5 – Documentos facultativos**

### 5.5.1 – Termo de Renúncia

5.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **anexo III**, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

5.5.1 – Os documentos especificados acima ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

## **6 – DA OFERTA**

6.1 – A oferta - envelope B - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) – Nome ou Razão Social do proponente;
- b) – Número do CNPJ e endereço completo;
- c) – Número do edital de licitação;
- d) – Data de apresentação da proposta;
- e) – Número do lote e descrição do objeto da presente licitação;
- f) – Valor da oferta, em moeda corrente brasileira, grafado em algarismo e por extenso, referente ao objeto da presente licitação;
- g) – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) – Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, número de identidade;

## 7 – PROCEDIMENTOS:

7.1 – Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa a habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital.

7.3 – Os envelopes **B**, contendo a oferta, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 – Serão abertos os envelopes **B**, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste Edital.

## 8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Serão abertos apenas os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

8.2. A inadequação da proposta aos objetivos da licitação a torna inexecutável.

8.3. Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, ao que se dará publicidade.

8.4. O critério para escolha do licitante vencedor será aquele que fizer a **MAIOR OFERTA**. No caso de se verificar empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de sorteio, em solenidade para a qual serão convocados todos os licitantes, salvo se estiverem presentes todos os proponentes, e houver consenso na decisão imediata, além da renúncia do prazo recursal.

8.5 - Será desclassificada a proposta de preços que:

8.5.1 – Apresentarem valor inferior ao mínimo fixado no item 9 (nove) deste Edital;

8.5.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5.3 – Não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital;

8.5.4 – Contiverem ofertas de vantagens não previstas neste edital.

8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

## 9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior a:

- **R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais.**

## 10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:

10.1 – O período de concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão de Uso.

10.2 – Caberá a CONCESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

10.2.1 – Executar a reforma das pistas do boliche, até 36 meses a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Uso, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

10.2.2 – Realizar a revisão e manutenção da parte elétrica de todas as instalações do prédio onde funciona o boliche, até 24 meses a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Uso, no valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

10.2.3 – Arcar com todas as despesas com consumo de energia elétrica, água, telefone, tributos diversos, salários de empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, conservação, destinação adequada dos resíduos, recuperação de equipamentos, limpeza, entre outras despesas pertinentes à atividade;

10.2.4 – Comprovar a realização dos investimentos previstos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, Recibos ou outros documentos hábeis a aferir o montante gasto.

10.2.5 – Realizar outros investimentos necessários no imóvel, com a devida autorização do Município. Ocorrendo essa situação, o valor do novo investimento também será convertido em tempo de exploração;

10.2.6 – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

10.2.7 – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

10.2.8 – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

10.2.9 – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

10.2.10 – Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;

10.2.11 – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

10.2.12 – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

10.2.13 – Cumprir as demais determinações da Lei nº. 1393/2014, do termo de Concessão de Uso e demais leis pertinentes a atividade.

10.3 – A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja motivo justificado e por escrito.

10.4 – Qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente poderá ser realizada pela licitante vencedora após o prévio consentimento do Licitador, por escrito, e deverá preservar as características originais do prédio, sob pena de revogação da concessão.

10.5 – Ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela licitante vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do Licitador, sem que a licitante vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira.

10.6 – As despesas com manutenção, conservação e reparos necessárias ao bem em uso, correrão por conta única e exclusiva da empresa que o tiver sob posse e uso, não recaindo encargo algum ao Poder Público Municipal.

10.7 – Não será permitida a transferência, cessão ou empréstimo parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do concessor, sob pena de rescisão imediata do contrato de concessão.

10.8 – A CONCESSIONÁRIA se obriga a apresentar quando solicitado pelo CONCEDENTE, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o CONCEDENTE.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

11.1 – Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.

## **12 - DO CONTRATO/ TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

12.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o proponente vencedor para assinar o termo de contrato em até quinze dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, atualizado de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12.3 – A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1. A infringência pelo CONCESSIONÁRIO de quaisquer obrigações previstas no Edital e Contrato de Concessão, culminará na aplicação, pela CONCEDENTE, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade(s) em atraso;

c) Suspensão temporária do direito de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o CONCESSIONARIO ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.1. Será aplicada a penalidade constante do subitem anterior ao concessionário que incorrer em reiterados atrasos no pagamento ou deixar de efetuar o pagamento do valor equivalente à mensalidade por um período superior a três meses, ou ainda:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2. A declaração de inidoneidade para licitar a contratar com a Administração Pública será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades aplicadas ou em caso de reincidência.

13.3. A CONCEDENTE poderá promover a inscrição na Dívida Ativa de dívidas contraídas pelo CONCESSIONÁRIO, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93 e da legislação em vigor.

13.4. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO no pagamento de qualquer das parcelas previstas até a data do término da vigência do contrato, impedirá a renovação do contrato, e sua participação em novos certames licitatórios de concessão com a Concedente, pelo prazo de 08(oito) anos.

### **14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**



14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime o CONCESSIONÁRIO de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação pertinente.

14.2 – Caso a CONCESSIONÁRIA não realize os investimentos previstos nos itens 10.2.1 e 10.2.2 do presente Edital, dentro do prazo estabelecido, além da rescisão do contrato e aplicação das penalidades, terá que restituir ao Município o valor da oferta mensal, durante todo o período de exploração.

14.4 – Declarada a rescisão, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar-se do local.

## **15 – FISCALIZAÇÃO**

15.1 – À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a cessão de uso, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a concessionária prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

15.2 – A ação fiscalizadora da Prefeitura será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

## **16 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

16.1 – O Valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado ou outro índice que o venha substituir.

## **17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1 – O pagamento deverá ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do vencimento do aluguel, junto ao Departamento de Finanças (tesouraria) da Prefeitura Municipal de Renascença.

## **18 - RECURSOS:**

18.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 – É facultado à Prefeitura Municipal de RENASCENÇA, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.2 – Reserva-se o município de Renascença, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.3 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Getulio Vargas, nº 901, fone/fax - (046) 3550-8300, CEP 85.610-000 – e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br).

19.4 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.5 – A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 20.3 a partir do dia 22/08/2014 no horário comercial.

## **20 - ANEXOS DO EDITAL:**

20.1 – Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Renascença, 20 de agosto de 2014.

**MARIA NOEMI LORO**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

(ANEXO I)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 001/2014, instaurado pôr esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

(ANEXO II)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Concorrência nº 001/2014, instaurada pôr esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

(ANEXO III)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 001/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

(ANEXO IV)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

(ANEXO V)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência, tipo melhor lance nº 001/2014, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital nº 001/2014, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

(ANEXO VI)

**MINUTA DE CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Concorrência nº 001/2014)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº ..... e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Concessão de uso de imóvel, sendo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O CONCEDENTE receberá mensalmente a importância de R\$ ..... (VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA VENCEDORA) a título de aluguel, reajustado anualmente pelo Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado ou outro índice que o venha substituir.

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao do vencimento do aluguel, junto ao Departamento de Finanças (tesouraria) da Prefeitura Municipal de Renascença.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O período de concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir com as obrigações no decorrer da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

5.1 A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

5.1.1 – Executar a reforma das pistas do boliche, até 36 meses a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Uso, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);



5.1.2 – Realizar a revisão e manutenção da parte elétrica de todas as instalações do prédio onde funciona o boliche, até 24 meses a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Uso, no valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

5.1.3 – Arcar com todas as despesas com consumo de energia elétrica, água, telefone, tributos diversos, salários de empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, conservação, destinação adequada dos resíduos, recuperação de equipamentos, limpeza, entre outras despesas pertinentes à atividade;

5.1.4 – Comprovar a realização dos investimentos previstos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, Recibos ou outros documentos hábeis a aferir o montante gasto.

5.1.5 – Realizar outros investimentos necessários no imóvel, com a devida autorização do Município. Ocorrendo essa situação, o valor do novo investimento também será convertido em tempo de exploração;

5.1.6 – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

5.1.7 – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

5.1.8 – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

5.1.9 – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

5.1.10 – Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;

5.1.11 – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

5.1.12 – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

5.1.13 – Cumprir as demais determinações da Lei nº. 1393/2014, do termo de Concessão de Uso e demais leis pertinentes a atividade.

5.2 – A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja motivo justificado e por escrito.

5.3 – Qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente poderá ser realizada pela licitante vencedora após o prévio consentimento do Licitador, por escrito, e deverá preservar as características originais do prédio, sob pena de revogação da concessão.

5.4 – Ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela licitante vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do Licitador, sem que a licitante vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira.

5.5 – As despesas com manutenção, conservação e reparos necessárias ao bem em uso, correrão por conta única e exclusiva da empresa que o tiver sob posse e uso, não recaindo encargo algum ao Poder Público Municipal.

5.6 – Não será permitida a transferência, cessão ou empréstimo parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do concessor, sob pena de rescisão imediata do contrato de concessão.

5.7 – A CONCESSIONÁRIA se obriga a apresentar quando solicitado pelo CONCEDENTE, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a cessão de uso, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a concessionária prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

A ação fiscalizadora da Prefeitura será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O Valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado ou outro índice que o venha substituir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

10.1. A infringência pelo CONCESSIONÁRIO de quaisquer obrigações previstas no Edital e Contrato de Concessão, culminará na aplicação, pela CONCEDENTE, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade(s) em atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o CONCESSIONARIO ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.1. Será aplicada a penalidade constante do subitem anterior ao concessionário que incorrer em reiterados atrasos no pagamento ou deixar de efetuar o pagamento do valor equivalente à mensalidade por um período superior a três meses, ou ainda:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2. A declaração de inidoneidade para licitar a contratar com a Administração Pública será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades aplicadas ou em caso de reincidência.

10.3. A CONCEDENTE poderá promover a inscrição na Dívida Ativa de dívidas contraídas pelo CONCESSIONÁRIO, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93 e da legislação em vigor.

10.4. A inadimplência do CONCESSIONÁRIO no pagamento de qualquer das parcelas previstas até a data do término da vigência do contrato, impedirá a renovação do contrato, e sua participação em novos certames licitatórios de concessão com a Concedente, pelo prazo de 08(oito) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime o CONCESSIONÁRIO de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação pertinente.

11.2 – Caso a CONCESSIONÁRIA não realize os investimentos previstos nos itens 10.2.1 e 10.2.2 do presente Edital, dentro do prazo estabelecido, além da rescisão do contrato e aplicação das penalidades, terá que restituir ao Município o valor da oferta mensal, durante todo o período de exploração.

11.4 – Declarada a rescisão, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar-se do local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.

Renascença, de de 2014.

Testemunhas

.....

LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

.....

Empresa  
Contratada